



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0013/2020-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato firmado em 23/09/2019 (Contrato Administrativo n.º 0074/2019-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0176/2018, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa **TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **RONIE DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/RJ sob o n.º 2013.101648, portador da carteira de identidade n.º 13.241.879-9 - IFP e no CPF sob o n.º 105.068.127-40, residente nesta Cidade, de um lado, e do outro, a Empresa **TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J n.º sob o n.º 32.264.319/0001-10, com sede na Rua Vila da Grama, s/n.º, CEP 28.750-000, Tapera, 4.º Distrito de Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sócio DIEGO ERÁSIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 102.386.847-41 e portador da carteira de identidade n.º 20.722.453-6 expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Alves, n.º 10, Bairro Vila Americana, Trajano de Moraes, Tapera/RJ, CEP 28.767-000, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao Contrato firmado em 23/09/2019 (Contrato Administrativo n.º 0074/2019-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de melhorias e revitalização da Raia de Malha situada na Av. Francisco Antônio Francisco com Av. Professora Glória Roussim Guedes, no Bairro Açude I, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0176/2018-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada suprimindo e reduzindo os quantitativos de itens inicialmente previstos, e, inserindo outros não previstos, porém, necessário, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Eng.ª Fiscal à fl. 410 do Processo Administrativo n.º 0176/2018-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 449 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.27.813.1009.4178/3.4.4.9.0.51.00.00.00.200 Nota de Empenho Aditiva n.º 000048, de 25 de março de 2020 a importância de **R\$ 7.856,19** (sete mil oitocentos e cinquenta e seis



reais e dezenove centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais e ao disposto no Decreto n.º 15.145, de 28 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUARTA


Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato Administrativo n.º 0074/2019-FURBAN/VR, e do Termo Aditivo de n.º 01 – Contrato Administrativo n.º 0080/2019 – FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.


CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.



E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Volta Redonda, 25 de Março de 2020.


CONTRATANTE: Eng. Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.


CONTRATADA: Diego Erásio da Silva
Topoarqui Construções Ltda-EPP
Trajano de Moraes/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 
1) Lindalva de Souza Moura.
Mat. 076651
- 
2) Maria Francisca do Carmo.
Mat. 419525